LEI N° 545, DE 29 DE JUNHO DE 2.012

Dá à denominação de "ESTRADA RURAL

DA FIGUEIRA" a estrada rural do Assentamento I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Passa a denominar-se "ESTRADA RURAL DA FIGUEIRA", a

estrada rural localizada entre o Lote 41 ao Lote 47 e Lote 40 a Agrovila 18 do

Assentamento I.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por

conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 29 de Junho de 2.012

JOÃO RICARDO FASCINELI Prefeito Municipal